

821981	ZILA APARECIDA-SIZANOSKI	FG07	01/02/2022
--------	--------------------------	------	------------

**Art. 2º** Destituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG13	01/02/2022
992764	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	FG05	01/02/2022
847511	JOSIANE DE FREITAS	FG08	01/02/2022
992502	ROSALI ALVES PEREIRA	FG05	02/02/2022
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG05	01/02/2022

**Art. 3º** Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
992113	ANDREA DE PAULA	FG03	FG05	01/02/2022
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG07	FG05	01/02/2022
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	FG11	FG12	01/02/2022
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	FG08	FG07	01/02/2022
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG07	FG05	01/02/2022
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	FG03	FG05	01/02/2022
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FG07	FG05	01/02/2022
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	FG07	FG09	01/02/2022
594801	FABIANO JOSE DIAS	FG07	FG05	01/02/2022
992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	FG03	FG08	18/02/2022
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG07	FG05	01/02/2022
829611	JOAO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	FG03	FG07	01/02/2022
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	FG03	FG08	11/02/2022
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG07	FG05	01/02/2022
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	FG08	FG11	01/02/2022
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	FG08	FG11	01/02/2022
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FG07	FG05	01/02/2022
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG07	FG05	01/02/2022
575921	MARCOS TOMAZ	FG05	FG08	01/02/2022
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG07	FG05	01/02/2022
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	FG03	FG06	01/02/2022
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	FG03	FG07	01/02/2022
650051	RODRIGO GHEDINI	FG10	FG11	01/02/2022
629101	SILVANA DE SOUZA	FG07	FG05	01/02/2022
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	FG03	FG05	01/02/2022
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO	FG07	FG05	01/02/2022
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	FG03	FG05	01/02/2022

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas, ficando revogado o Decreto nº 9.950/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2022.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camilla Kavalli  
**Código Identificador:048CE4B0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL N.º 001/2022 | SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, da rede municipal de atenção primária à saúde.

**1.2** As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas, conforme autorização disposta no Art. 2º, VI da Lei Complementar nº 71/2021.

**1.3** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

**1.4** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.5** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e de Comprovação de Experiência Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

**1.6** Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos.

**1.7** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.8** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação.

**1.9** Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br).

**1.11** Será admitida a impugnação, sem efeito suspensivo deste Edital no prazo fixado, conforme cronograma, sendo considerado precluso tal direito de recurso após decorrido o prazo.

**1.12** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

## 2 – DAS FASES

**2.1** Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases: a) Publicação do Edital; b) Prazo de Impugnação do Edital; c) Inscrições; d) Resultado Provisório das Inscrições; e) Período de Impugnação do Resultado Provisório das Inscrições; f) Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Provisório das Inscrições; g) Homologação das Inscrições; h) Publicação da Classificação Provisória; i) Prazo de Recurso contra a Classificação Provisória; j) Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória; k) Homologação/Publicação da Classificação Final; l) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa afrodescendente; m) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa portadora de deficiência; n) Contratação.

## 3 – DO CRONOGRAMA

**3.1** As datas do presente processo de seleção obedecerão o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

**4.2** O PSS é destinado a selecionar profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Unidades de Saúde Municipais de segunda a sexta-feira ou conforme a necessidade da Administração, em horário a ser determinado pela Chefia Imediata, de acordo com a necessidade da SMS.

**4.3** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes (Anexo II) e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e quando houver necessidade de contratação temporária.

## 5 – DA FUNÇÃO

**5.1** A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados nos quadros abaixo:

<b>Agente Comunitário de Saúde Comunidade São João da Colina</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
<b>Número de Vagas</b>	02 vagas ampla concorrência
<b>Localidades das Vagas - territórios</b>	- São João da Colina (02 vagas: São João e Assentamento Vale da Serra).
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	RS 1.825,59
<b>Insalubridade</b>	RS 121,20
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Agente Comunitário de Saúde Comunidades Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
<b>Número de Vagas</b>	01 vaga ampla concorrência

<b>Localidades das Vagas - territórios</b>	- Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz (01 vaga).
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.825,59
<b>Insalubridade</b>	R\$ 121,20
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Agente Comunitário de Saúde</b> Comunidades Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
<b>Número de Vagas</b>	01 vaga ampla concorrência
<b>Localidades das Vagas - territórios</b>	- Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista (01 vaga).
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.825,59
<b>Insalubridade</b>	R\$ 121,20
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Agente Comunitário de Saúde</b> Comunidade Barra Bonita	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
<b>Número de Vagas</b>	02 vagas ampla concorrência
<b>Localidades das Vagas - territórios</b>	- Barra Bonita (02 vagas: Vorá de Cima e Barra Bonita).
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.825,59
<b>Insalubridade</b>	R\$ 121,20
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Agente Comunitário de Saúde</b> Comunidade Vila Maristela	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
<b>Número de Vagas</b>	01 vaga ampla concorrência
<b>Localidades das Vagas - territórios</b>	- Vila Maristela (1 vaga).
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.825,59
<b>Insalubridade</b>	R\$ 121,20
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Assistente Social</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe (CRESS).
<b>Número de Vagas</b>	01 vaga ampla concorrência
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 6.989,80
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional (CRO).
<b>Número de Vagas</b>	03 vagas ampla concorrência
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.294,80
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Cirurgião Dentista</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Classe (CRO).
<b>Número de Vagas</b>	04 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais d
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 6.330,37
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Enfermeiro</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (COREN).
<b>Número de Vagas</b>	04 vagas ampla concorrência
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 6.330,37
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Farmacêutico Bioquímico</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Farmácia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRF).
<b>Número de Vagas</b>	01 vaga ampla concorrência
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 6.989,80
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

<b>Motorista de Veículos</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a Inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo. Possuir idade igual ou superior a 21 anos, CNH Categoria C, D ou E (O motorista passará por treinamento especializado para conduzir veículo de emergência).
<b>Número de Vagas</b>	04 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes
<b>Carga Horária</b>	44 horas semanais ou escala conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.564,64
<b>Insalubridade</b>	R\$ 242,40
<b>Tipo de Prova</b>	Prova de Título e Tempo de Experiência

Técnico em Educação Física	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Bacharel em Educação Física. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CREF).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R\$ 3.224,97
Insalubridade	*a ser avaliado de acordo com o local de trabalho.
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Técnico em Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Médio Completo. Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN).
Número de Vagas	06 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes 01 vaga PCD
Carga Horária	40 horas semanais ou escala conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento Básico	R\$ 1.841,28
Insalubridade	R\$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Veterinário	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRMV).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R\$ 6.989,80
Insalubridade	R\$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

5.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

5.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

5.4 A descrição detalhada das atribuições de cada cargo consta no Anexo III, deste Edital.

5.5 **\*O adicional de insalubridade** será pago de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) prevista no município.

## 6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1 Formação em nível fundamental para o cargos de Agente Comunitário em Saúde e comprovante de residência na localidade inscrita.

6.2 Formação em nível fundamental para o cargo de Motorista com Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E, e possuir idade igual ou superior a 21 anos.

6.3 Formação em nível médio e auxiliar, para o cargo Auxiliar de Saúde Bucal e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.4 Formação em nível médio e técnico, para o cargo de Técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.5 Formação em nível superior, em curso de graduação para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Educação Física e Veterinário e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.6 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida por Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar nº 71 de 20 de setembro de 2021.

6.7 Os contratos estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência dos mesmos e do período trabalhado.

6.8 O candidato classificado de acordo com sua inscrição, aceitando sua contratação, terá exercício na Atenção Primária a Saúde, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga.

6.9 Os candidatos serão contratados mediante prova de títulos conforme pontuação descrita no Anexo IV.

6.10 Requisitos para a contratação:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades e registro ativo no conselho de classe (nível superior, técnico em enfermagem e auxiliar de saúde bucal), conforme item 5 deste Edital;

V – idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista com idade mínima de 21 anos;

VI – aptidão física e mental, comprovada nos termos do item 10.9.

## 7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente on-line, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme Portaria Nº 107/2022.

**7.2** Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.

**7.3** A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS através da página da Prefeitura Municipal de Pitanga: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br)

**7.5** O candidato poderá realizar inscrição para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 5, exigidos para a função.

**7.6** As inscrições serão realizadas somente via formulário on-line no endereço eletrônico: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br)

**7.7** Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição e anexar todos os documentos pessoais comprobatórios disponibilizado em link específico no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.

**7.8** Os candidatos com filhos deverão inserir as cópias de certidão de nascimento para fins de desempate na classificação em campo exclusivo disponibilizado em link específico no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.

**7.9** O candidato também deverá anexar todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência, disponibilizado em link específico direcionado ao endereço de e-mail pessoal, informado pelo candidato na primeira etapa da inscrição, sendo que não há necessidade de cópia autenticada dos documentos nessa fase, apenas no ato da contratação.

**7.10** As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail: [psspitangasaude@pitanga.pr.gov.br](mailto:psspitangasaude@pitanga.pr.gov.br).

**7.11** Os candidatos poderão realizar apenas à inscrição em um cargo por Cadastro de Pessoa Física (CPF), tendo que optar para o cargo escolhido no ato inscrição on-line no campo do formulário específico.

**7.12** Os formulários e as informações necessárias à inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **8 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Será divulgado na data de 21 de Março de 2022, a Homologação Provisória da relação dos candidatos inscritos, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga - PR, órgão Oficial do município, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista à disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoas com deficiências (PCD) e afrodescendentes.

**8.3** Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de um dia útil contado da data de divulgação daquele resultado.

**8.4** Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** . Será divulgada no dia 29 de Março de 2022, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br)

## **10 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

**10.1** A prova de títulos e de experiência profissional será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos.

**10.2** Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino em nível fundamental, médio e técnico e superior de acordo com o cargo pretendido.

**10.3** O candidato no ato da contratação deverá obrigatoriamente apresentar todo os Certificados/Certidões de conclusão e/ou Diplomas de acordo com o cargo pretendido, juntamente com cópia autenticada.

**10.4** Para a comprovação de avaliação da prova de títulos e tempo de experiência profissional serão aceitos: Certificados/Certidões/ Declarações e/ou Diplomas acordo com as especificações de cada cargo avaliado, sendo de responsabilidade do candidato inserir todas as informações dos documentos supracitados, ***inclusive a digitalização dos documentos em frente e verso.***

**10.4.1** Com exceção para os documentos comprobatórios de Conclusão de Graduação, Pós-Graduação (especialização e residência profissional), Mestrado e Doutorado, ***onde não serão aceitas declarações em hipótese alguma.***

**10.5** Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

**10.6** Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional fora do prazo estabelecido.

**10.7** Quando o candidato for convocado, juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida.

**10.8** A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

**10.9** O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá apresentar atestado de saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná e será submetido à inspeção da Junta Médica do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.

**10.9.1** O candidato deverá portar no ato da inspeção da Junta Médica do Município o formulário de declaração de saúde para processo seletivo simplificado (Anexo V) totalmente preenchido para fins de avaliação da Junta Médica no que tange a comprovação exigida para a contratação no cargo como descrito no item anterior.

**10.10** Serão considerados para fins de pontuação baseada no tempo de serviço, os seguintes itens:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho de tempo de serviço.

- Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado a instituição de trabalho.

- O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

- O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado, sendo que o candidato deverá declarar essa informação em declaração específica no ato da inscrição (Anexo VI).

- Caso função ou cargo com nomenclatura diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo, CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal que fique comprovada a função.

- O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

- Maior pontuação referente à Experiência Profissional (somatória de todos os períodos de experiência comprovados pelo candidato).

- Maior pontuação referente à Escolaridade;

- Maior idade;

- Maior prole;

- Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo entrará em contato com a realização do desempate por meio de sorteio público.

## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** Será divulgado na data de 31 de Março de 2022 o resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

**12.2** Será divulgado na data de 07 de Abril de 2022 o resultado do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

**12.3** A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda no decorrer do ano, ou durante e antes da prescrição do PSS. O candidato convocado terá até cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

**12.4** Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

## **13 – CONVOCAÇÃO**

**13.1** A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2** A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

**13.3** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

**13.4** São requisitos para a contratação:

- I – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de motorista com idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- II – Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- V – Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
- VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades.

**13.5** O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

**13.6** Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

**13.7** Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**14 – DA ELIMINAÇÃO**

**14.1** Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica *impedida* a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das *gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde* transcritas no Anexo VII deste Edital.

**14.2** O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

**14.3** Em caso de inaptidão temporária como: gestante, portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.

**14.4** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

**14.5** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo VIII).

**14.6** Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 14.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

**15 – CONTRATAÇÃO**

**15.1** As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

**15.2** É proibida a contratação nesse edital de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 8 que rege na Lei Municipal Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021.

**15.3** O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e a convocação.

**15.4** Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano.

**15.5** Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo IX), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

**15.6** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 15.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (Anexo IX).

**15.7** Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**15.8** As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.

**15.9** Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

**15.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c)

limitações funcionais; d) função para a qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído do Processo.

**15.11** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**15.12** O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afro descendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

**15.13** A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

**15.13.1** Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

**15.13.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**15.13.3** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos inscritos como afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

**15.13.4** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Legislação destacada no item 15.7, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

**15.13.5** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **16 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Formulário de inscrição;

**16.2** Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;

**16.3** Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada);

**16.4** Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função.

**16.5** Carteira de Trabalho (original);

**16.6** Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);

**16.7** Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido (cópia autenticada);

**16.8** Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida (reconhecidos pelo MEC).

**16.9** Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido (cópia autenticada);

**16.10** Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

**16.11** Apresentar atestado de saúde, expedido por Junta Médica do município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo.

**16.12** Uma foto 3x4 recente colorida.

**16.13** Comprovante de residência atualizado no ato da contratação.

**16.14** Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.



**16.15** Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.

**16.16** Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários, conforme o que rege na CF/1988, Artigo 37, inciso XVI.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste PSS.

**17.3** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

Pitanga, 22 de Fevereiro de 2022.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de fevereiro de 2022
Prazo para impugnação do Edital	23 de fevereiro de 2022 até às 17 horas
Período das Inscrições	Realização da inscrição no endereço: <a href="http://www.pitanga.pr.gov">www.pitanga.pr.gov</a> Das 9 horas de 02/03/2022 às 17 horas de 16/03/2022 no endereço eletrônico: <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Taxa de inscrição	Não será cobrada taxa de inscrição.
Homologação Provisória das Inscrições	21 de março de 2022
Período para recursos de impugnação do resultado provisório das inscrições	22 de março de 2022 até as 17 horas, protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado do julgamento dos recursos de resultado provisório das inscrições	24 de março de 2022 no endereço eletrônico: <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Homologação Final das Inscrições	29 de março de 2022 no endereço eletrônico: <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Publicação da classificação provisória	31 de março de 2022 no endereço eletrônico: <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Prazo de entrega de recursos da classificação provisória	01 de abril de 2022 até às 17 horas, protocolados por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado dos recursos contra a classificação provisória da homologação dos Recursos	05 de abril de 2022 no endereço eletrônico: <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Classificação final	07 de abril de 2022 no endereço eletrônico <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Homologação da Autodeclaração de pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do <a href="http://www.pitanga.pr.gov.br">www.pitanga.pr.gov.br</a>
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2022 podendo ser prorrogado até 2023

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

### Número de vagas por cargo

- 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde (São João da Colina) – 40 horas semanais
- 01 vaga de Agente Comunitário de Saúde (Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz) – 40 horas semanais
- 01 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista) – 40 horas semanais
- 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Barra Bonita) – 40 horas semanais
- 01 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Vila Maristela) – 40 horas semanais
- 01 vaga de Assistente Social - 40 horas semanais
- 03 vagas de Auxiliar em Saúde Bucal – 40 horas semanais
- 05 vagas de Cirurgião Dentista - 40 horas semanais
- 04 vagas de Enfermeiro - 40 horas semanais
- 01 vaga de Farmacêutico Bioquímico – 40 horas semanais
- 05 vagas de Motorista de veículos – 44 horas semanais ou escala conforme necessidade da SMS
- 01 vaga de Técnico em Educação Física – 40 horas semanais
- 08 vagas de Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais ou escala conforme necessidade da SMS
- 01 vaga de Veterinário – 40 horas semanais

**Total de vagas: 36 vagas**

## ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS\*

\*Conforme a **LEI Nº 1105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002** que institui o plano de cargos e salários na administração pública municipal e dá outras providências.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.

#### **b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais;
2. Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade;
3. Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade;
4. Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
5. Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas;
6. Portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades;
7. Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
8. Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

#### **c) REQUISITOS:**

1. Instrução: 1º grau;
2. Experiência: não exige;
3. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto à clientela prestando orientação;
4. Responsabilidade por erros - não é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço físico - relativo; trabalho em pé e andando; realiza levantamento de dados, porém os esforços físicos são compensados por período de relaxamento;
9. Esforço mental e visual - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas da clientela;
10. Condições de trabalho - trabalho em pé e andando;
11. Responsabilidade por supervisão - não há;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo.

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas de recepção de pacientes, instrumentação junto a cadeira odontológica e conservação da clínica. b) **TAREFAS TÍPICAS:** 1. Marcar consultas e preencher fichas; 2. Preparar o paciente para atendimento; 3. Instrumentar o C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica; 4. Manipular materiais restauradores; 5. Proceder a manutenção e conservação da clínica odontológica; 6. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

### **ENFERMEIRO**

#### **a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.

#### **b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
2. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes;
3. Participar de equipes multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
4. Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas;
5. Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
6. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
7. Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
8. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
9. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

#### **c) REQUISITOS:**

1. Instrução: superior completo - Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

### **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

**a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
2. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado;
3. Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial;
4. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde;
5. Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos;
6. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
7. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente;
8. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública;
9. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
10. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**c) REQUISITOS:**

1. Instrução: superior completo - Curso de Farmácia e Registro no Conselho dos Farmacêuticos;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - somente a dados relacionados a ética médica;
6. Responsabilidade por contatos - contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo.

**MOTORISTA DE VEÍCULOS****a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;
2. Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante;
3. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais;
4. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
5. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
7. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

**c) REQUISITOS:**

1. Instrução: 1º grau mais Carteira de Habilitação C, D e E;
2. Experiência: um ano;
3. Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar graves consequências, tais como: desastres, atropelamento, imp pontualidade nos atendimentos as ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico - moderado;
9. Esforço mental e visual - muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros - no desempenho da função pode ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veículo;
11. Condições de trabalho - em cabine de veículo motorizado, exposto ao barulho, calor;
12. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

**CIRURGIÃO DENTISTA****a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;
2. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes;
3. Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente;
4. Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;

5. Fazer o tratamento biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical;
6. Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
7. Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente;
8. Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes;
9. Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;
10. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
11. Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
12. Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento;
13. Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
14. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;
15. Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;
16. Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;
17. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;
18. Receitar e fornecer atestados, quando necessário;
19. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.

**c) REQUISITOS:**

1. Instrução: superior completo - Curso de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade;
4. Responsabilidade por erros - tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - pouco esforço mental e esforço visual elevado;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - não exerce supervisão;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - é sua responsabilidade os danos que venham acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
2. Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;
3. Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
4. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
5. Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
6. Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
7. Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
8. Contatar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atuação;
9. Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;
10. Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
11. Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos;
12. Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, reiná-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
13. Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
14. Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
15. Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a Unidade não assuma posturas paternalistas;
16. Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela;
17. Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
18. Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
19. Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda;
20. Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
21. Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;

22. Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
23. Prestar assistência social ao educando e a família;
24. Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
25. Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
26. Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
27. Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
29. Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levaram a desajustes sociais;
30. Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
31. Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
32. Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
33. Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
34. Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
35. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade

**c) REQUISITOS:**

1. Instrução: superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRESS);
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que exige exatidão e atenção normais e a influência de erros será mínima;
6. Responsabilidade por contatos - repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir ideias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - moderados;
10. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando os servidores na execução dos trabalhos.

**VETERINÁRIO**

**a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
2. Inspeccionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
3. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
4. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
5. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
6. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
7. Proceder análise laboratorial de espécimes e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

**c) REQUISITOS:**

1. Instrução: superior completo - Veterinário e Registro no Regional de Veterinários;
2. Experiência: não exigido;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e que exigem conhecimento do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que cujos erros eventuais são descobertos no seu curso normal, através de controles comuns, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - contatos frequentes, internos e externos, para trocar informações;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - é exigido esforço mental e visual em períodos de trabalho;
10. Condições de trabalho - eventualmente exposto a condições desagradáveis;
11. Responsabilidade por supervisão - é inerente ao cargo, quando treina pessoal técnico promovendo educação sanitária na comunidade.

**TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**a) DESCRIÇÃO SUMARIA:**

Planejar, dirigir e executar atividades relacionadas a educação física, jogos, dança, ginástica recreação e desportos.

**b) TAREFAS TÍPICAS:**

1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e desportos;
2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
3. Organizar e dirigir torneios desportivos;
4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

## c) REQUISITOS:

1. Instrução: superior completo - Curso de Educação Física;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras, que exigem técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem causar danos a terceiros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não proporciona acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos frequentes internos e externos, que requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - mínimo;
10. Responsabilidade por terceiros - é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
12. Responsabilidade por supervisão - não é inerente ao cargo.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; administrar oxigênio por sonda nasal com prescrição; administrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.

**ANEXO IV – QUADROS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>QUADRO 1</b> <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Títulos</b>	Graduação na área da Saúde	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso de Informática Básica	10	10
	Curso básico de ACS	20	20
	Cursos na área da Saúde (carga horária mínima de 08 horas)	02 pontos para cada curso realizado e comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022.	10
<b>Tempo de serviço</b>	Tempo de serviço na função	03 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado na função, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
	Tempo de serviço na geral na atenção primária a saúde	01 ponto para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado na função, no período de período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

<b>QUADRO 2 CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E VETERINÁRIO.</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Títulos</b>	Doutorado na área da Saúde	20	20
	Mestrado na área da Saúde	20	20
	Residência na área da Saúde (mínimo 360 horas)	05	05
	Especialização na área da saúde (mínimo 360 horas)	05	05
	*Cursos na área da Saúde (carga horária mínima de 40 horas)	02 pontos para cada ano de curso comprovado no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
<b>Tempo de Serviço</b>	Tempo de serviço na atenção primária a saúde	03 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado na atenção primária a saúde, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
	Tempo de serviço na função	01 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

<b>QUADRO 3 CARGOS: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Títulos</b>	Graduação na área da Saúde	10	10
	Cursos na Área da Saúde	03 pontos para cada curso comprovado com carga horária mínima de 08 horas, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
<b>Tempo de Serviço</b>	Tempo de serviço na área da atenção primária a saúde	04 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	40
	Tempo de serviço na função	02 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	20
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

<b>QUADRO 4</b> <b>CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Títulos</b>	Graduação na área da Saúde	20	20
	Ensino Médio	20	20
	Curso Básico de Transporte Coletivo	10	10
	Curso Condutor de Veículo de Emergência	10	10

Tempo de Serviço	Tempo de serviço na função	04 pontos para cada <b>ANO COMPLETO</b> de serviço comprovado na função, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2022	de 40
Pontuação Máxima			100

## DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:		Data de Nascimento: //	
CPF:	Estado Civil:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão: //
Rua:	Nº:		
Bairro:	CEP:		
Cidade:	UF:		
Telefones:	E-mail:		

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenóide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, trombozes, tromboflebitides, flebitides, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune, tireoidites, vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, seqüela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). Alérgicas: (urticária, outros). Sofre de hiperidrose: (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). Má formações: (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: Olho Direito: Olho Esquerdo:	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	• Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
ESCREVA AQUI:	

Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique  
ESCREVA AQUI:

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**

DATA: //.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

## ANEXO VII- CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE (COVID-19)

Condições com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19)

### 1 - Doença respiratória crônica:

- A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
- B - DPOC
- C - Bronquiectasia
- D - Fibrose cística
- E - Doenças intersticiais do pulmão
- F - Displasia broncopulmonar
- G - Hipertensão arterial pulmonar

### 2 - Doença cardíaca crônica:

- A - Doença cardíaca congênita
- B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
- C - Doença cardíaca isquêmica
- D - Insuficiência cardíaca

### 3 - Doença renal crônica:

- A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
- B - Síndrome nefrótica
- C - Paciente em diálise

### 4 - Doença hepática crônica:

- A - Atresia biliar
- B - Hepatites crônicas
- C - Cirrose

5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.

7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.

8 - Deficiência neurológica grave.

9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.

11 - Obesidade: obesidade grau III.

12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

## ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data  
 de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
 Função pretendida: ( ) \_\_\_\_\_

### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

•  
 ) APTO para exercer a função de CARGO \_\_\_\_\_, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de CARGO \_\_\_\_\_.

*No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.*

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
 Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

## ANEXO IX- AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA



Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_.

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Pitanga PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

**\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:0CD33016**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO CONTRATO281-2020 GENTE SEGURADORA**

TERMO ADITIVO Nº 9  
Contrato 281/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 281/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, GENTE SEGURADORA S/A na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o presente termo tem por objeto aditivo de redimensionamento quantitativo ao contrato 281/2020, para inclusão de veículos a apólice de seguros da Secretaria Municipal de Educação, qual será adicionado ao lote 9, item 2 do contrato, totalizando valor de 1.303,93 (um mil trezentos e três reais e noventa e três centavos) para período até 02/10/2022. Conforme tabela abaixo. Em conformidade com Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
9	2	SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO: ONIX PLUS 10TATPR2 PLACA RHT4J59 – R\$400,20 ONIX PLUS 10TAT PR2 PLACA RHS5J91- R\$400,20 TRACKER A PREMIER PLACA- RHS5J94 - RS503,56	UN	1	1.303,96	1.303,96

**CLAUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 21/02/2022.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal.

Gente Seguradora S/A  
**MARCELO WAIS**  
CPF nº. 632.005.380-15

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:632B379D**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 328/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROGER FELIPSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 328/2021, firmado entre as partes em data de 13 de outubro